

INFORMAÇÃO

N.º de Registo:	35214	Data:	14/10/2022	Processo:	
Para:	Vice-Presidente Anabela Cartas				
Assunto:	Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas				

Cumpre-nos informar a Exma. Senhora Vice-Presidente que:

- Estabelece o artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Ação Social (alínea h).

- Nos termos da alínea v) do artigo 33º compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

- Nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa «as Autarquias Locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da constituição, das leis e dos regulamentos enumerados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar».

Conforme indicação superior proponho a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas, publicado no Diário da República, 2ª série, nº141 de 22 de julho de 2022:

O capítulo IV do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais estabelece as normas de avaliação e colocação no âmbito do Programa Ocupação Municipal Temporária Solidária,

sendo que no número 2 do seu artigo 21º está definida a fórmula de cálculo do rendimento per capita.

Assim propomos a inclusão das despesas de eletricidade e água nas despesas fixas (DF), ficando com a seguinte redação:

DF = Habitação – renda ou prestação mensal com empréstimos contraídos para aquisição de habitação própria e despesas com consumos de contratos de eletricidade e água.

- A Câmara Municipal deverá deliberar, em caso de concordância, submeter o mesmo a inquérito publico, conforme artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo.

- Posteriormente à fase de inquérito publico, a Câmara deverá deliberar sobre a aprovação da proposta de alteração de Regulamento, uma vez aprovado, deliberar ainda remeter a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão (alíneas k) do n.º1 do artigo 33 e alíneas b) e g) do n.º1 do artigo 25 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro).

É o que me cumpre informar, deixando à consideração superior.

Maria João Gomes Cano Farelo

Chefe de Divisão

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa